

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios a serem executados nos equipamentos instalados nas dependências do Departamento de Água e Esgoto de Caldas Novas, todos situados no município de Caldas Novas-Go.

2. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

2.1. No contexto de um órgão público com grande movimentação de pessoas, como é o nosso caso, a manutenção adequada do sistema de ar condicionado é de extrema importância, não apenas para o conforto dos usuários e colaboradores, mas também para a saúde e segurança de todos.

2.2. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente nas instalações do Demae. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.3. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do Departamento de Água e Esgoto de Caldas Novas. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇOS Vlr Unt(R\$)	Valor Total
1	Higienização de aparelho de ar condicionado até 12.000,00 BTU's	UND	208	R\$146,4400	R\$30.459,52
2	Instalação de aparelho de ar condicionado Hi Wall até 12.000 BTU's, com até 2 metros de tubulação..	UND	52	R\$410,4800	R\$21.344,96
3	Desinstalação de aparelho de ar condicionado Hi Wall até 12.000 BTU's.	UND	52	R\$119,7000	R\$6.224,40
4	Reparo em placa convencional de aparelho de ar condicionado Hi Wall até 12.000 BTU's.	UND	52	R\$332,0000	R\$17.264,00
5	Carga de gás em aparelho de ar condicionado Hi Wall até 12.000 BTU's.	UND	52	R\$330,8500	R\$17.204,20
6	Troca de capacitor em aparelho de ar condicionado Hi Wall até 12.000 BTU's.	UND	52	R\$157,5000	R\$8.190,00
7	Higienização de aparelho de ar condicionado até 24.000 BTU's.	UND	40	R\$203,2700	R\$8.130,80
8	Instalação de aparelho de ar condicionado Hi Wall até 24.000 BTU's, com até 2 metros de tubulação	UND	10	R\$428,0000	R\$4.280,00
9	Desinstalação de aparelho de ar condicionado Hi Wall até 24.000 BTU's.	UND	10	R\$157,9800	R\$1.579,80
10	Reparo em placa convencional de aparelho de ar condicionado Hi Wall até 24.000 BTU's.	UND	10	R\$450,0000	R\$4.500,00
11	Carga de gás em aparelho de ar condicionado Hi Wall até 24.000 BTU's.	UND	10	R\$405,1200	R\$4.051,20
12	Troca de capacitor em aparelho de ar condicionado Hi Wall até 24.000 BTU's.	UND	10	R\$164,0000	R\$1.640,00
13	Higienização de aparelho de ar condicionado Piso Teto de no mínimo 36.000 BTU's.	UND	8	R\$525,0000	R\$4.200,00
14	Instalação de aparelho de ar condicionado Piso Teto de no mínimo 36.000 BTU's.	UND	4	R\$893,4500	R\$3.573,80
15	Desinstalação de aparelho de ar condicionado Piso Teto de no mínimo 36.000 BTU's.	UND	4	R\$320,5800	R\$1.282,32
16	Reparo de placa em aparelho de ar condicionado convencional Piso Teto de no mínimo 36.000 BTU's.	UND	4	R\$563,3300	R\$2.253,32
17	Carga de gás em aparelho de ar condicionado Piso Teto de no mínimo 36.000 BTU's.	UND	4	R\$376,3800	R\$1.505,52

18	Troca de capacitor em aparelho de ar condicionado Piso Teto de no mínimo 36.000 BTU's.	UND	4	R\$167,2500	R\$669,00
TOTAL				R\$ 6.151,3300	R\$ 138.352,84

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO:

4.1.1. Instalação de ar condicionado de 9.000 a 36.000 Btus, com suporte interno, fornecimento de todo material necessário incluindo metragem de tubulações de cobre com espessuras e bitolas adequadas para carga térmica do aparelho a ser instalado, tubulação c/ fiação elétrica incluindo cabos de acordo com a carga do condicionador, disjuntor exclusivo p/ ar condicionado, tubos de PVC específicos para drenagem da água, isolantes térmicos, carga de gás adequada ao modelo, suporte do condensador, e toda furação necessária ao suporte dos equipamentos interna e externa (parafusos, buchas, brocas, etc.). Desinstalação de ar condicionado onservando todos os procedimentos necessários para a correta execução.

4.2. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO:

4.2.2. Medição da tensão e corrente elétrica; Limpeza do filtro de ar; Limpeza geral dos equipamentos e casas de máquinas; Limpeza do sistema de drenagem; Limpeza das serpentinas e bandejas de condensado; Inspeção do visor de líquidos, verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios; Verificar o estado dos filtros secador e de sucção; Verificar e reparar a isolação térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica; *(reposição dos isolamentos); Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante; Verificar o nivelamento do aparelho; Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho; Verificar a operação de drenagem de água da bandeja; Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro; Verificar o estado geral do condicionador; Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, suportes, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena.

4.3. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO:

4.3.1. Manutenção que consiste em consertar ou reparar aparelhos de ar condicionado que não estejam em pleno funcionamento, que sofreram falhas ou desgastes. É o conjunto de serviços executados nos equipamentos que apresentam defeito em seu funcionamento, devendo estes reparos ser executados em caráter emergencial; A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações, sempre que algum aparelho de ar condicionado apresentar algum tipo de defeito ou parar de funcionar.

4.3.2. As solicitações de manutenção corretiva só poderão ser feitas após a primeira visita da empresa CONTRATADA para execução de manutenção preventiva; A solicitação de manutenção corretiva será feita pelos Departamentos, onde marcaram a visita da empresa para análise do equipamento, descrição do problema e dos materiais necessários para a execução do conserto; Após toda intervenção corretiva deverá a CONTRATADA emitir a nota fiscal com detalhamento dos serviços executados no aparelho;

4.3.3. Caso seja necessária a remoção do equipamento para uma manutenção corretiva em local onde a empresa tenha melhores recursos técnicos, deverá ser preenchido um Termo de Retirada de Equipamento, contendo o número de patrimônio do aparelho de ar condicionado e a descrição técnica do defeito, com autorização do Fiscal. O prazo da execução será definido entre as partes e deverá ficar registrado em documento físico, ficando o transporte do equipamento por conta da CONTRATADA;

4.3.4. Os serviços prestados de assistência técnica e manutenção em caráter corretivo somente serão aceitos com boas práticas técnicas e normas pertinentes ao assunto, principalmente com relação à segurança, tanto do usuário quanto da equipe de manutenção; Todas as solicitações dos prazos de manutenção corretiva citados deverão ser rigorosamente atendidas.

4.3.5. Inclui-se também reparo de placa em aparelho de ar, troca de capacitor e carga de gás nos casos necessários.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO

5.1. Para a execução dos serviços fica facultado a visita das empresas licitantes nos prédios de possíveis instalações, para a análise das redes elétricas para futuras possíveis instalações de equipamentos de ar durante o período de abertura do edital, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos dias em que houver expediente no Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas-GO, das 7:30 às 17:30, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o fiscal designado pela administração.

5.2. Estando esses locais situados nos seguintes endereços:

LISTA DE LOCALIZAÇÃO E POTENCIA EM BTUS	ENDEREÇO
7.000	
GUARITA (PATIO)	RUA 13 QUADRA A LOTE 17 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
9.000	
DIRETORIA ADMINISTRATIVA (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
DIRETORIA FINANCEIRO (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
FINANCEIRO (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
ADM (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
12.000	
DIRETORIA (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
PROTOCOLO (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
SALA PRESIDENTE (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
FINANCEIRO (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO

COMERCIAL ATENDIMENTO (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
COMERCIAL INTERNO (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
CPD 1 (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
CPD 2 (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
DIREÇÃO ENGENHARIA (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
OUVIDORIA (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
LICITAÇÃO 1 (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
LICITAÇÃO 2 (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
ARQUIVO E PATRIMONIO (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
MARKETING (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
JURIDICO (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
OPERACIONAL (PATIO)	RUA 13 QUADRA A LOTE 17 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
OPERACIONAL ENTRADA (PATIO)	RUA 13 QUADRA A LOTE 17 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
ALMOXARIFADO (PATIO)	RUA 13 QUADRA A LOTE 17 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
SEGURANÇA DO TRABALHO (PATIO)	RUA 13 QUADRA A LOTE 17 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
ADM (ETE)	ALA DAS PAINEIRAS QUADRA 35-36 SETOR AEROPORTO CALDAS NOVAS-GO
SALA DE OPERAÇÕES (ETA)	RUA STO ANTONIO QUADRA 33 LOTE 13 CHACARA ROMA CALDAS NOVAS-GO
22.000	

FROTAS (PATIO)	RUA 13 QUADRA A LOTE 17 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
24.000	
RH (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
ENGENHARIA (SEDE)	AVENIDA CEL BENTO DE GODOY QUADRA 33 LOTE 13 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
ALMOXARIFADO (PATIO)	RUA 13 QUADRA A LOTE 17 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO
ENGENHARIA (ETA)	RUA STO ANTONIO QUADRA 33 LOTE 13 CHACARA ROMA CALDAS NOVAS-GO
36.000	
AUDITORIO (ETA)	RUA STO ANTONIO QUADRA 33 LOTE 13 CHACARA ROMA CALDAS NOVAS-GO
COMPRAS (PATIO)	RUA 13 QUADRA A LOTE 17 PARQUE DOS POMARES CALDAS NOVAS-GO

5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5. Os serviços desta licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação. Sendo que a futura Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho) para realizar o serviço do objeto solicitado que depois de conferida e atestada será paga em até 30 dias;

5.6. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

5.7. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por serviço, haja vista que o serviço dar-se-á de acordo com as

necessidades do Demae;

5.8. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

5.9. O prazo de garantia do serviço será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeito de instalação, contados a partir da data da realização, ressalvados as garantias especiais inseridas nas garantias descritivas dos itens adquiridos;

5.10. O serviço provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da prestação contratada.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O registro de preço, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO

8.1. Na hipótese de substituição de peças, a contratada deverá emitir um relatório da especificação da peça necessária e encaminhar ao Departamento Licitante aos cuidados do responsável. Após a peça em mãos, o contratado deve realizar o serviço em conformidade com o presente Termo de Referência, no prazo máximo de 4 (quatro) dias, contados da entrega da peça.

8.2. A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações

assumidas.

8.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. A Contrante deverá efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

8.5. A Contrante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

8.6. A Contrante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.7. A Contrante deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9. DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO

9.1. Todos os serviços deverão ser de primeira qualidade e de comum acordo com o Termo de Referência.

9.2. Os relatórios encaminhados pela empresa para a compra de peças deverão conter os dados da empresa e do contrato, além da justificativa de compra e especificação da peça e serviço a ser realizado. O relatório deverá conter a assinatura e documento do elaborador/responsável solicitante.

10. DO LOCAL DE REALIZAÇÕES DO PROCESSO

10.1. O Processo será realizado na plataforma BNC (<https://bnc.org.br/>).

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos serviços, de forma a

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Demae, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

11.2. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3. Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.4. O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 5 e 6 da Portaria nº 026, de 23 de janeiro de 2023.

11.6. Quem acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, deverá informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$138.352,84 (centro e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na lista de itens apresentada no item em anexo.

12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/05/2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O critério de julgamento da contratação será o de menor preço global.

13.2. As despesas decorrentes deste Registro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades do Demae 05.0521.17.512.7016.8097.339039-
(17)

14. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

14.1. Os participantes poderão acessar o edital através do site do Demae (<https://www.demae.go.gov.br/licitacao/pregao.html>), bem como pelo BNC-Banco Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

14.2. Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Licitação;

14.3. O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

14.4. Não poderão participar deste processo licitatório os prestadores:

14.4.1. Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

14.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

14.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

d) Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

14.5. O prestador interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

14.6. Todas as especificações do serviço contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o prestador;

14.7. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da contratação);

14.8. Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.9. Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos a licitante será desclassificada.

14.10. Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;

- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

14.11. O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

14.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

14.13. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

14.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

14.16. Após o julgamento da proposta, a habilitação do prestador será realizada mediante consulta, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais,

emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais (Apenas Mobiliário), emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
- Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será HABILITADO.

15. CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O prazo para início da execução do processo será adjudicado de forma imediata a partir da assinatura do contrato e entrega dos empenhos conforme a quantidade prevista nos mesmos.

15.2. A convocação poderá ser feita por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico.

15.3. A contratada deverá anexar, quando da realização do serviço, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente prestação com seus valores correspondentes;

15.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as determinações deste termo, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis. Na hipótese de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, o contratante poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da(s) multa(s) prevista(s) neste termo;

15.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

15.6. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

15.7. Se disser respeito à diferença de quantidade e qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

16.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

16.3. Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita

Federal, CND Municipal e Estadual, FGTS, INSS e CNDT);

16.4. Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a contratada será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;

16.5. O pagamento poderá ser creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

16.6. O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título;

16.7. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.

16.8. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;

16.9. Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

16.10. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;

17.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Demae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

17.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

17.4. É facultada ao Demae, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

17.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

17.6. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando o Demae de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

17.7. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

17.9. Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Demae ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

17.10. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;

17.11. Manter a disciplina no local dos serviços/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, conduta prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;

17.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

17.13. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança

do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço/objeto a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletiva (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço/entrega do material.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Licitação e seus anexos;

18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

18.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.

18.5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

19. SANÇÕES

19.1. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.2. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

19.3. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

19.4. O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

19.5. As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

19.6. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

19.7. Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no site oficial do Município de Caldas Novas-Go.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O processo tem sua divulgação no do site do Demae (<https://www.demae.go.gov.br/licitacao/pregao.html>), bem como pelo BNC-Banco Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

20.2. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;

20.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

20.4. As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.5. Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

21. FORO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município de Caldas Novas-Go.

Caldas Novas-GO, 16 de maio de 2024.



Vanessa de Pinho Rodrigues

Agente Administrativo Departamento de Compras